



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM
Avenida Santo Antônio, 248 – Mogi Mirim

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais, torna pública a sessão para atribuição do saldo de aulas dos componentes do Itinerário de Formação Técnica Profissional aos candidatos à contratação e docentes contratados classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital de 12/08/2024 (FGV), de acordo com a Resolução SEDUC 95, de 07-11-2024 e Portaria CGRH nº 42 de 19-12-2024.

I – PÚBLICO ALVO

Candidatos à contratação e docentes contratados classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital de 12/08/2024 (FGV).

II – DA DATA E HORÁRIO

Manifestação de Interesse e atribuição *on-line*.

Manifestação de Interesse: das 8h do dia 05/ 02 até às 08h do dia 07/ 02.

Data da Atribuição: 07/ 02/ 2025.

Divulgação do Resultado: No site da Diretoria de Ensino dia 10/ 02.

Para realizar a manifestação de interesse – [CLIQUE AQUI](#)

III – DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA NECESSÁRIA

Para exercer a docência nos componentes do Itinerário de Formação Técnica Profissional, o docente deverá preencher requisitos de habilitação/ qualificação de acordo com o disposto na Resolução Seduc nº 95/ 2024 e Deliberação CEE 207/ 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM
Avenida Santo Antônio, 248 – Mogi Mirim

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes devem estar classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital FGV de 12/08/2024.

V - DA DOCUMENTAÇÃO NECESÁRIA

1. Diploma de graduação (frente e verso);
2. Histórico da graduação;
3. Documento de identificação com foto.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS;
2. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo;
3. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;
4. Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser instaurado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;

Mogi Mirim, 04 de fevereiro de 2025.

Regina Navas Santos de Araújo
Dirigente Regional de Ensino em exercício
DER Mogi Mirim